



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº. 1.335, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.**

***Autoriza pagar transporte para agricultores para viagem a EXPOINTER.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar 50% (cinquenta por cento) da despesa com o transporte de agricultores para viagem a EXPOINTER – 2009, 32ª Exposição Internacional de Animais, Máquinas, Implementos e Produtos Agropecuários, em Esteio/RS, juntamente com representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poço das Antas.

**Parágrafo Único** - O Município poderá despender um valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e o valor da parcela, que lhe cabe, será pago diretamente à empresa que executar o serviço, o restante deverá ser cobrado dos próprios agricultores.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura  
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (615)

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2009.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretário da Administração

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal